



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 16-07-2024.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16-07-2024

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a Presidência do Desembargador Voltaire de Lima Moraes, com a presença do Desembargador Mario Crespo Brum – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, dos Desembargadores Eleitorais Patrícia da Silveira Oliveira, Volnei dos Santos Coelho, Nilton Tavares da Silva, Francisco Thomaz Telles e do Doutor Cláudio Dutra Fontella, Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Voltaire de Lima Moraes deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

HABEAS CORPUS CRIMINAL N 0600171-74.2024.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Bagé - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

IMPETRANTE: EDUARDO DA SILVA FUCHS FILHO

ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA FUCHS FILHO - OAB/RS93435

PACIENTE: MANUELA JACQUES SOUZA

ADVOGADO: LUISIE KRUSSER SILVEIRA - OAB/RS118407

ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA FUCHS FILHO - OAB/RS93435

IMPETRANTE: LUISIE KRUSSER SILVEIRA

ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA FUCHS FILHO - OAB/RS93435

IMPETRADA: Desembargadora Eleitoral PATRÍCIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

Decisão: Após o voto do Relator, não conhecendo do agravo interno e, no mérito, denegando o habeas corpus, no que foi acompanhado pelo Des. Mario Crespo Brum, Des. Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira e Des. Voltaire de Lima Moraes - Presidente, o julgamento foi suspenso para convocação de juiz substituto para complementação do quórum. Declararam impedimento o Des. Eleitoral Nilton Tavares da Silva e o Des. Eleitoral Francisco Thomaz Telles.

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N 0600002-24.2023.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

AUTOR: LUCIANO PALMA DE AZEVEDO

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO DA ROCHA PIRES - OAB/RS113903

ADVOGADO: BRUNO ROSSO ZINELLI - OAB/RS76332

ADVOGADO: MAURICIO ROSADO XAVIER - OAB/RS49780

ADVOGADO: RAFAEL DA CAS MAFFINI - OAB/RS44404 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: FABIO MILMAN - OAB/RS0024161

AUTOR: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO DA ROCHA PIRES - OAB/RS113903

ADVOGADO: BRUNO ROSSO ZINELLI - OAB/RS76332

ADVOGADO: MAURICIO ROSADO XAVIER - OAB/RS49780

ADVOGADO: RAFAEL DA CAS MAFFINI - OAB/RS44404

ADVOGADO: FABIO MILMAN - OAB/RS0024161

REU: MAURICIO BEDIN MARCON

ADVOGADO: BEATRIZ TRENTIN DONATO - OAB/RS0060452 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: GIANCARLO FONTOURA DONATO - OAB/RS95806B **(Inscrito para sustentação oral.)**
ASSISTENTE: PODEMOS - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL
ADVOGADO: YANNA CALDAS PEREIRA - OAB/DF64623
ADVOGADO: GIULIA NASCIMENTO AMORIM - OAB/DF68881
ADVOGADO: LUCAS AUGUSTO LIBERATO DAIRELL - OAB/DF73179 **(Inscrito para sustentação oral.)**
ADVOGADO: JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA - OAB/DF35446
ADVOGADO: MARCELLI DE CASSIA PEREIRA DA FONSECA - OAB/DF33843
ADVOGADO: JOELSON COSTA DIAS - OAB/DF1044100
ADVOGADO: EVERTON LUIS CORREA DA SILVA - OAB/RS107391-A **(Inscrito para sustentação oral.)**
ASSISTENTE: PODEMOS - BRASIL - BR - NACIONAL
ADVOGADO: ARAO OLIVEIRA CORTEZ - OAB/DF79266
ADVOGADO: YANNA CALDAS PEREIRA - OAB/DF64623
ADVOGADO: GIULIA NASCIMENTO AMORIM - OAB/DF68881
ADVOGADO: LUCAS AUGUSTO LIBERATO DAIRELL - OAB/DF73179
ADVOGADO: JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA - OAB/DF35446
ADVOGADO: MARCELLI DE CASSIA PEREIRA DA FONSECA - OAB/DF33843
ADVOGADO: JOELSON COSTA DIAS - OAB/DF1044100
Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e deram parcial procedência à ação, a fim de cassar o diploma de deputado federal expedido a Maurício Bedin Marcon, com fundamento no art. 14, § 10, da Constituição Federal, e art. 22 da Lei Complementar n. 64/90, em decorrência de ter sido diretamente beneficiado pela fraude à quota de gênero e interferência do poder econômico e dos meios de comunicação social nas eleições de 2022 do PODEMOS/RS (PODE) para o cargo de deputado federal, sem declaração da inelegibilidade. Declararam inválida toda a lista de candidaturas beneficiadas pela fraude e pelo abuso de poder econômico e decretaram a anulação de todos os votos nominais e de legenda do PODEMOS/RS (PODE) obtidos para o cargo de deputado federal. Determinaram, ainda, a cassação dos diplomas expedidos (titulares e suplentes) devendo ser realizado o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, na forma do art. 222 do Código Eleitoral. Prequestionados todos os dispositivos legais e teses invocadas pelas partes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602933-34.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 JANAINA CORTES GOMES DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: MARCOS RAFAEL GOMES BOTELHO - OAB/RS56370

INTERESSADO: JANAINA CORTES GOMES

ADVOGADO: MARCOS RAFAEL GOMES BOTELHO - OAB/RS56370

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento da quantia de R\$ 8.108,30 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603291-96.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 ELIO RENATO PINTO SOARES DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: JOSE ANTONIO BERNARDES PEREIRA - OAB/RS46393

INTERESSADO: ELIO RENATO PINTO SOARES

ADVOGADO: JOSE ANTONIO BERNARDES PEREIRA - OAB/RS46393

Decisão: Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 15.435,00 ao Tesouro Nacional.

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0000059-04.2018.6.21.0021

PROCEDÊNCIA: Estrela - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: PATRICIO DA CUNHA CABRAL

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603146-40.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 GILVANI DALL OGLIO DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: ARIANE DE FREITAS PAZ - OAB/RS0115415
ADVOGADO: RENATA DAVILA ESMERALDINO - OAB/RS81556
INTERESSADO: GILVANI DALL OGLIO
ADVOGADO: ARIANE DE FREITAS PAZ - OAB/RS0115415
ADVOGADO: RENATA DAVILA ESMERALDINO - OAB/RS81556

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento, com juros e correção monetária, da quantia de R\$ 2.068,80 ao órgão estadual do partido político pelo qual concorreu o candidato.

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0600035-73.2021.6.21.0100
PROCEDÊNCIA: Tapejara - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
RECORRENTE: FELIPE DOS SANTOS
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Decisão: Por unanimidade, afastaram as preliminares e negaram provimento ao recurso.

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0600015-92.2022.6.21.0150
PROCEDÊNCIA: Capão da Canoa - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1
RECORRENTE: DILCEU MEDEIROS LOPES
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Decisão: Por unanimidade, afastaram a matéria preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602940-26.2022.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 LEO DA SILVA ALVES DEPUTADO FEDERAL
ADVOGADO: GILBERT DI ANGELLIS DA SILVA ALVES - OAB/DF54386
ADVOGADO: GUSTAVO DI ANGELLIS DA SILVA ALVES - OAB/DF40561
ADVOGADO: LEO DA SILVA ALVES - OAB/DF7621
INTERESSADO: LEO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: GILBERT DI ANGELLIS DA SILVA ALVES - OAB/DF54386
ADVOGADO: GUSTAVO DI ANGELLIS DA SILVA ALVES - OAB/DF40561
ADVOGADO: LEO DA SILVA ALVES - OAB/DF7621
Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 5.304,44 ao Tesouro Nacional.

DA PAUTA ADMINISTRATIVA FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO SEI 0005250-42.2024.6.21.8000

PROCEDÊNCIA: PORTO ALEGRE

RELATOR: DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES

Decisão: Por unanimidade, aprovaram a Resolução.

PROCESSO SEI 0011094-04.2024.6.21.8022

PROCEDÊNCIA: PORTO ALEGRE

RELATOR: DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES

Decisão: Por unanimidade, aprovaram a Resolução.

PROCESSO SEI 0002678-89.2019.6.21.8000

PROCEDÊNCIA: PORTO ALEGRE

INTERESSADA: 011ª ZONA ELEITORAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RELATOR: DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM

Decisão: À unanimidade, deferiram o pedido de renúncia da Dra. Carolina Ertel Weirich e, acolhendo a indicação do Corregedor Regional Eleitoral, designaram a Dra. Priscila Anadon Carvalho para exercer a titularidade da jurisdição na 011ª Zona Eleitoral de São Sebastião do Caí, pelo período de dois anos.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Voltaire de Lima Moraes deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar na modalidade virtual, com início no dia dezessete de julho e encerramento no dia dezoito. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Voltaire de Lima Moraes, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **VOLTAIRE DE LIMA MORAES, Presidente**, em 22/07/2024, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 24/07/2024, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1898279** e o código CRC **8D0DFDF7**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366